

## Lein°, 746/2007

Altera e da nova redação aos Arts. 5°, inciso II, "f" e 26, caput, e § único, 1, da Lei Municipal n°. 680/2006 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº. 680/2006 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5" - Compõe a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Serrinha:

I. .

- a) ..
- b) ..
- c) ..
- d) ...

II. Secretarias Municipais:

- a) ..
- 6)
- c)
- d) ...
- e) ...
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) ...
- h) ....

Art. 2º - O Art. 26 da Lei Municipal nº. 680/2006 passa viger com a seguinte redação:

"Capitulo XIII

Da Secretaria Munici pal de Assistência Social

Art. 26 — A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade formular e executar as políticas públicas relacionadas com a capacitação da mão de obra, intermediação do emprego e apoio ao trabalhador, o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência e ao idoso e às pessoas que necessitam de atenção especial, com a seguinte área de competência:

§ único – A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte Estrutura básica:



Av. Manoel Novais, 735 Centro - Serrinha-Bahia Cep. 48.700-000 Telefax: (75) 3261-2315 CNPJ: 13.347.406/0001-97



1. Secretário Municipal de Assistência Social"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2007.

Ver. Ernesto Ferreira da Silva Presidente da Câmara Municipal

Ver. Elso Pimentel de Lima 1º Secretário da Câm ara Municipal

Av. Manoel Novals, 735 Centro - Serrinha-Bahia Cep. 48.700-000 Telefax: (75) 3261-2315 CNPJ: 13.347.406/0001-97